

Interior

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE - MILTON CARDOSO. PRAZO DE 30 DIAS.O Doutor Andre Doi Antunes, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc, F A Z S A B E R que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 0012595-85.2012.8.16.0035 de Ação de Interdição, que é requerente Luci Cardoso, e requerido Milton Cardoso, tendo sido a lide julgada procedente, e decretada a Interdição do requerido, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente Luci Cardoso, sendo a causa da Interdição : Retardo Mental leve CID F70 + Z 60.0, sendo os limites da Curatela : todos os atos da vida civil. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do estatuído no artigo 1184 do Código de Processo Civil. São José dos Pinhais, 11 de setembro de 2015. Eu _____ (Rosana de Lima Bonato), Escrevente Juramentada que o digitei e subscrevi. Subscrição aut. pelo MM. Juiz - Portaria 02/2010